

## EDITORIAL

### Tempos de exceção

A insidiosa pandemia que a todos atinge provocou a necessidade de cada cidadão refletir sobre prioridades, posturas e valores. Às instituições, compromisso semelhante.

A APROFEM pautou-se desde o início, coerentemente, pela busca das melhores e mais adequadas providências por parte do Governo Municipal visando preservar a saúde e o bem-estar pessoal e profissional dos servidores municipais da Capital e de seus familiares. Nas páginas desta edição, nossos filiados constatarão o proativismo da nossa atuação.

Como não poderia deixar de ser, o poder público de todos os níveis demonstra desconsiderar a excepcionalidade do momento atual, dando contínuas demonstrações da intenção de adotar ações prejudiciais aos trabalhadores brasileiros, em geral, e aos servidores públicos, em especial.

Das reformas propostas pelo governo federal às medidas previdenciárias danosas do governo estadual, culminando com a postura de indiferença e refratariedade do governo municipal da Capital que, a despeito de declarado aceno para o diálogo com as entidades representativas, na prática revela indiferença e intransigência frente às demandas emergenciais dos seus servidores, resta comprovada a necessidade da categoria manter-se mobilizada e informada.

A APROFEM reitera o esclarecimento de que sua comunicação com os filiados dá-se, exclusivamente, pelo seu Portal, App, Jornal e newsletters, visando evitar a proliferação de fake news.

A situação formal de emergência, vigente na Capital por tempo indeterminado, fez com que a Entidade reprogramasse a cronologia dos seus eventos para este ano, com a expectativa da compreensão de seus filiados.

A APROFEM assegura a continuidade da prioridade no atendimento aos seus filiados, exclusivamente não presencial enquanto perdurar a emergência, por telefone ou e-mail (*Fale Conosco*). Insiste na necessidade da atualização dos dados cadastrais dos filiados e da utilização do **Aplicativo APROFEM**.

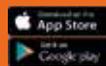


**Mais de 12.000 filiados já estão utilizando nosso aplicativo!**

**Faça o download agora você também.**

- Agenda
  - Carteirinha Virtual
  - Informações Úteis e Vida Funcional
  - Notícias
  - Notificações Importantes
  - Publicações do DOC
  - Publicações do Servidor
- E muito mais!

Disponível para IOS (App Store) e Android (Play Store).



Faça agora o download e comece a usar!

## Retirada a Emenda que previa o confisco de parte dos salários dos servidores municipais

A pronta reação da APROFEM, alertando todos os vereadores da Capital (*conforme ofício ao lado*) sobre a inoportunidade da proposta, foi inquestionavelmente **DETERMINANTE** para que a injusta Emenda fosse retirada, prevalecendo a norma basilar da irredutibilidade salarial.

A APROFEM permanece mobilizada e atenta ao desenrolar dos acontecimentos, sempre na defesa dos interesses de seus filiados.

Ofício de repúdio enviado para todos os Vereadores da Capital (*ao lado*):

### APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2020.

Ofício Circular APROFEM Sr(a). Vereador (a) da Capital

Assunto: Rejeição à Emenda Aditiva

A APROFEM acompanha as ações destinadas ao combate à pandemia de coronavírus, em especial no âmbito dessa Capital. Aqui se insere a análise das dezenas de Emendas ao PL nº 180/2020, do Executivo, destinado a consolidar e regulamentar providências visando assistir a população paulistana.

No entanto, uma delas mereceu o nosso incondicional repúdio, ensejando o nosso apelo para que não mereça o vosso apoio por ocasião da apreciação das mesmas. Trata-se da Emenda Aditiva nº 71, do vereador José Police Neto, que propõe autorizar a Prefeitura "a reter até 20% da remuneração salarial dos servidores cujo valor exceda o teto previdenciário", com a finalidade de "combater ou mitigar a situação de emergência" prevista na lei.

Esta proposta, com a pecha de "dispositivo extremo, em caso de necessidade absolutamente excepcional", é concretamente inócua, por referir-se ao município mais rico da Federação (3º orçamento brasileiro), com inúmeras alternativas para disponibilização de recursos, de forma menos danosa, se e quando necessário.

Além disso, só a cogitação dessa indignada Emenda já terá o condão de despertar as animosidades dos servidores públicos municipais que representamos – ativos, aposentados e pensionistas, em grande parte depauperados e afogados em empréstimos consignados e assemelhados para tentar assegurar uma vida digna. Situação crítica decorrente de atos de sucessivas gestões, com os pseudo reajustes de 0,01% anuais, aumento para 14% do desconto previdenciário, redução sistemática do percentual das receitas correntes líquidas destinadas a despesas com pessoal, dentre outras inúmeras maldades.

Por tudo isso é que esperamos a melhor acolhida para o presente pleito e o atendimento da nossa solicitação, contribuindo para impedir que a atual situação crítica por todos enfrentada seja utilizada para acalentar abjetos propósitos político-eleitorais ao preço da comoção do valeroso universo de agentes públicos municipais.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

## Campanha Salarial Unificada 2020

O Fórum de Entidades Sindicais, após longa e detalhada discussão interna, elaborou, através de consensos, uma Pauta Unificada contendo as principais reivindicações do conjunto de Entidades Representativas dos Servidores Públicos do Município de São Paulo para a Campanha Salarial 2020.

A partir dessa elaboração, cada Entidade ficou incumbida de apreciá-la, para então subscrevê-la e defendê-la junto ao Governo Municipal, na Mesa Central de Negociação.

A APROFEM assim procedeu, tornando-se,

dessa forma, uma das defensoras de seu conteúdo.

O fato de termos aceito a Pauta Unificada não representa, de maneira alguma, que haja desistência, de nossa parte, de defender qualquer dos itens que fazem parte da nossa Pauta Geral de Reivindicações. Significa apenas que concordamos em levar, em conjunto com as demais Entidades do Fórum, as reivindicações que são comuns a todas e que se referem ao conjunto do Funcionalismo Público Municipal.

Confira abaixo a Pauta Unificada 2020.

### Pauta Unificada – Fórum de Entidades

#### ✓ Valorização do Serviço Público

- Fim dos processos de terceirização, privatizações, concessões, dos contratos com organizações sociais e da destinação das verbas públicas para o setor privado;
- Realização de concursos públicos e nomeação imediata dos concursos vigentes.

#### ✓ Valorização dos Servidores Públicos

- Revisão Geral Anual de 2020 para todo o funcionalismo, considerando-se as perdas de janeiro de 2017 a abril de 2020, baseadas no IPC-FIPE conforme cálculo e estimativa do DIEESE (11,30%); reposição de perdas anteriores para servidores que não tiveram revisão e/ou reajuste salarial;
- Início e retomada imediata de mesa de negociação central e das mesas setoriais/locais de negociação, garantindo às mesmas, inclusive, poder para tratar e selar negociações salariais quanto a valorização e reposição de perdas específicas das carreiras/setores;

- Alteração da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, visando assegurar anualmente a reposição de perdas inflacionárias;
- Publicação dos valores e cálculos da aplicação dos índices quadrimestrais da variação do IPC-FIPE à média das despesas de pessoal e respectivos encargos em relação à média das receitas correntes nos termos da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, desde o último quadrimestre de 2012 até o último quadrimestre de 2019;
- Aumento no valor do Auxílio Refeição para R\$ 34,58 diários, conforme valor calculado pela Pesquisa Preço Médio 2019 da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT) para valor de refeições na cidade de São Paulo;
- Aumento no valor do Vale Alimentação para R\$ 482,40, conforme valor calculado pelo DIEESE para São Paulo na Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos em 18 capitais Brasil - fevereiro de 2019;
- Ampliação de 5 para 8 salários mínimos, do teto de remuneração mensal dos servidores públicos para os quais é limitada a concessão do Vale Alimentação.

(A Pauta Unificada foi apresentada para o Governo Municipal antes do advento da Pandemia da COVID-19)

## Ensino Municipal

A APROFEM já solicitou e reitera ao Governo Municipal a necessidade da abertura de tratativas visando a atualização dos Pisos Salariais do QPE para 2020, bem como das negociações

para o aperfeiçoamento/atualização da Lei nº 14.660/07 e atendimento de outras demandas do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio, para servidores ativos e aposentados.

**APROFEM** **CONVÊNIO NOTREDAME INTERMÉDICA**

**Plano de Saúde sem carência para filiados e dependentes!**

**Rede própria:**  
75 Centros clínicos  
21 Hospitais  
38 Prontos-socorros  
Mais ampla rede credenciada.

**Mais informações:**  
[www.aprofem.com.br/planos-de-saude](http://www.aprofem.com.br/planos-de-saude)  
Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual).

**VIVA10** **Telemedicina – consulta médica pelo celular!**

Já pensou consultar com médicos experientes sem precisar sair de casa e tudo isso com um valor que cabe direitinho no seu bolso? Isso mesmo!

O Viva10 em parceria com a Plataforma conexa disponibiliza o serviço de Telemedicina, consultas médicas com profissionais de diversas especialidades disponíveis 24 horas por dia direto no seu celular.

Se você já é cliente não se preocupe. Este serviço está incluído na anuidade vigente!

Baixe agora o Aplicativo Viva10 utilizando o código



Viva10 é saúde sem demora

Tenha acesso a Telemedicina e todos os serviços de agendamento e pagamento de consultas e exames.

12 x de R\$ 12,90 >>>

\* Promoção válida por 2 meses

**JORNAL APROFEM** INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

*Journal APROFEM* é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359

**OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.**

**EXPEDIENTE**

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR  
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 70.000 exemplares  
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO  
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: [www.aprofem.com.br](http://www.aprofem.com.br)

**DIRETORIA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE** - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR  
**VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFRE  
**SECRETÁRIO GERAL** - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM  
**TESOUREIRO GERAL** - YOSHIMI TAKIUCHI (in memoriam)  
**1º SECRETÁRIO** - ANTONIO BRAGA  
**1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO  
**2º SECRETÁRIO** - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO  
**2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

**DEPARTAMENTOS**

**I - GESTORES/ESPECIALISTAS**  
ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO  
JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**II - DOCENTES**  
BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO  
IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

**III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS**  
ÁLÁN DE MORAES TORELLI – HÉRCULES RODRIGUES  
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

**CONSELHO FISCAL**

**MEMBROS EFETIVOS:**  
BENILDE SILVA  
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL  
MONIKA GIZELA PILLAT REIS

**MEMBROS SUPLENTE:**  
CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS  
REGIANE BORGES DA SILVA  
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

## Licença-paternidade

### Decreto nº 59.279, de 12 de março de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade, instituída pela Lei nº 17.200, de 14 de outubro de 2019, e da licença parental de curta duração, instituída pelo Decreto 58.091, de 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** A licença-paternidade ou a licença parental de curta duração poderá ser prorrogada pelo prazo de 14 (catorze) dias, nos termos da Lei nº 17.200, de 14 de outubro de 2019, além dos dias estabelecidos, respectivamente, no “caput” do artigo 1º da Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, e no artigo 4º do Decreto nº 58.091, de 16 de fevereiro de 2018, para fins de promoção dos cuidados na primeira infância e fortalecimento da parentalidade ativa.

**Parágrafo único.** No caso de criança, nascida ou adotada, com deficiência, a licença-paternidade ou a licença parental de curta duração poderão ser prorrogadas por 3 (três) meses, além dos dias estabelecidos, respectivamente, no “caput” do artigo 1º da Lei nº 10.726, de 1989, e no artigo 4º do Decreto nº 58.091, de 2018.

**Art. 2º** A prorrogação da licença-paternidade ou licença parental de curta duração somente será concedida ao servidor que:

I - no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o início do período de gozo da licença-paternidade ou da licença parental de curta duração, apresentar:

a) requerimento padrão, a ser definido pela Secretaria Municipal de Gestão, na unidade de recursos humanos de sua lotação;

b) certificado de participação em programa ou atividade de orientação sobre parentalidade responsável, oferecido ou indicado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão;

II - ao reassumir o exercício de suas funções, após o período de prorrogação, apresentar, na unidade de recursos humanos de sua lotação, o resultado da avaliação médico-pericial publicado pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão, no caso de criança, nascida ou adotada, com deficiência.

**§ 1º** No caso de nascimento de criança com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais, o requerimento e o certificado referidos no inciso I, alíneas “a” e “b” do “caput” deste artigo poderão ser apresentados em até 15 (quinze) dias a partir da data em que o servidor reassumir o exercício de suas funções.

**§ 2º** O programa ou atividade referido no inciso I, alínea

“b” do “caput” deste artigo terá validade de 5 (cinco) anos para os fins deste decreto.

**§ 3º** O órgão referido no inciso II do “caput” deste artigo disciplinará sobre quais condições serão constituintes do conceito de criança com deficiência para os fins de concessão da prorrogação da licença-paternidade ou da licença parental preconizada no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Também terá direito ao período de prorrogação, de que trata este decreto, o servidor cuja licença-paternidade ou licença parental de curta duração:

I – estava em curso na data da publicação da Lei nº 17.200, de 2019;

II – iniciou-se após a publicação da Lei nº 17.200, de 2019, mas antes da publicação deste decreto, ainda que já encerrada.

**§ 1º** A prorrogação prevista nos incisos I e II do “caput” deste artigo deverá ser requerida, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto.

**§ 2º** Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o certificado referido no inciso I, alínea “b”, do “caput” do artigo 2º deste decreto deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data que o servidor reassumir o exercício de suas funções, após a prorrogação, sem prejuízo, no caso de criança, nascida ou adotada, com deficiência, da observância do inciso II do “caput” do artigo 2º deste decreto.

**Art. 4º** Os períodos de prorrogação dispostos neste decreto serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a transformação do período de prorrogação da licença em faltas injustificadas, com o consequente desconto ou devolução dos vencimentos relativos ao período correspondente, sem prejuízo da eventual cominação das penalidades disciplinares cabíveis.

**Art. 6º** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão publicará instrumento informativo com formulários e outras ações necessárias, bem como deliberará sobre casos excepcionais não previstos neste decreto.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## COMUNICADO IMPORTANTE PARA FILIADOS CLIENTES

### Grupo NotreDame Intermédica Central de Dúvidas sobre Coronavírus

Em nossa Central de Atendimento foi disponibilizado um grupo de médicos dedicados para oferecer orientações sobre COVID-19 e outras necessidades em saúde.

Tels.: 4090-1750 (região metropolitana)  
0800 409 1750 (demais localidades)

#### Telemedicina

Por videoconferência, o beneficiário conversa com médicos e tira todas as suas dúvidas em relação ao Coronavírus, além de receber orientações de saúde de acordo com o seu caso clínico. Acesse a área logada e clique em Telemedicina.

#### Procedimentos eletivos

Os procedimentos eletivos (consultas e exames) estão suspensos, exceto os que colocam em risco iminente e irreversível a saúde dos beneficiários. Aqueles que já realizam acompanhamento médico frequente (gestantes, pacientes crônicos e de psiquiatria) devem entrar em contato com a Central de Atendimento para ter acesso a informações quanto ao correto direcionamento a um dos Centros Clínicos

#### Centros Clínicos exclusivos para síndromes gripais

Com relação à Rede Própria de Centros Clínicos, dedicamos nove Unidades para atendimento exclusivo de casos suspeitos do COVID-19 aos beneficiários do Estado de São Paulo, as quais contam com protocolo e equipes especializadas.

Para os demais atendimentos não relacionados à Síndrome Respiratória Aguda, outras 25 Unidades atuarão em regime exclusivo de Pronto Atendimento e também para atendimento a consultas eletivas que não podem ser adiadas. Nesses casos, as consultas devem ser previamente agendadas pela Central de Marcação de Consultas.

Consulte os horários de atendimento no site [www.gndi.com.br](http://www.gndi.com.br) ou aplicativo GNDI Easy

**BENEFÍCIO FARMÁCIA** **PARCERIA: APROFEM UNÍVERS**

**DESCONTOS EM MEDICAMENTOS A PARTIR DE:**

Tarjados de Marca **18%**  
Tarjados Genéricos **35%**

**DROGASIL** **Raia**

**Aproveite mais esse benefício para filiados APROFEM!**

**Mais informações:** [www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia](http://www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia)  
\*Consulte o valor do desconto nas Farmácias participantes. Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

## CURTAS

### Suspensão de atendimento presencial ao público foi prorrogada até o dia 22 de abril

Foi publicado no Diário Oficial da Cidade de 07/04/2020, página 01, o Decreto nº 59.335, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço.

Com a publicação do Decreto, fica prorrogado até o dia 22 de abril o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020.

### Dispensado o cumprimento de 200 dias letivos

A Medida Provisória (MP) nº 934/2020, publicada no DOU do dia 1º de abril, dispensou as escolas de ensino fundamental e médio da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos, em caráter excepcional, desde que cumprida a carga mínima anual de 800 horas de aula exigida pela LDB.

A APROFEM apoia as articulações políticas e técnicas que visam conseguir a alteração da MP, estendendo a flexibilização também às horas de aula, atribuindo a cada sistema de ensino adequá-la às suas especificidades.

### Conselho Municipal de Educação

#### Normas para a reorganização dos calendários escolares nas Unidades Educacionais

O Conselho Municipal de Educação publicou, no DOC de 21/03/2020, a Recomendação CME nº 02/2020 (pág. 13) e a Resolução CME nº 02/2020 (pág. 14), referentes às normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

### Golpe dos Precatórios

Alertamos que há quadrilhas entrando em contato com os filiados da APROFEM, passando-se pelos advogados Dr. Waldir Estevam Maria e Dra. Ana Cristina de Moura, membros da Assessoria Jurídica da Entidade, solicitando depósito em dinheiro para liberação de precatórios.

Caso seja contatado(a) por telefone, whatsapp ou e-mail, nesse sentido, nunca faça qualquer depósito ou forneça informações de qualquer natureza.

Informe imediatamente a APROFEM por meio do nosso **Fale Conosco**, para que possamos notificar nossa Assessoria Jurídica (Moura e Estevam Advogados Associados).

As providências policiais referentes ao caso já estão sendo tomadas.

### Comunicado do HSPM

#### Visitas e acompanhantes – Mudanças de Regras

Para reduzir o risco de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), o Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) apresenta novas medidas de segurança.

Visitas e acompanhantes aos pacientes com suspeita ou com diagnóstico da COVID-19 estão proibidas, pela possibilidade de transmissão na comunidade.

Visitas aos pacientes internados estão restritas a apenas uma pessoa por dia e a presença de acompanhantes está proibida (casos de extrema necessidade são permitidos conforme avaliação da equipe médica responsável pelo paciente).

Enfermarias (Adulto): 8º e 9º andares

Horário: das 10h às 10h30

Pronto-Socorro

Horário: das 11h às 11h30

Sala de Emergência do Pronto-Socorro

Horário: das 15h às 15h30

Enfermaria Pediátrica: 8º andar

Horário: das 20h30 às 21h

UTI (Adulto e Infantil)

Horário: das 21h às 21h30

Orientações sujeitas à alteração.

### Eleições na APROFEM

As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da APROFEM, para o mandato 2021-2024, ocorrerão no dia 02 de junho de 2020.

As informações sobre o processo eleitoral foram disponibilizadas no **Portal APROFEM**.

### Regime de teletrabalho durante a situação de emergência pela COVID-19

#### Servidores maiores de 60 anos e/ou com doenças preexistentes

Foi publicado no Diário Oficial da Cidade, de 31/03/2020, na página 29, a Portaria Nº 165/2020-SMS, que determina que os servidores maiores de 60 anos, que atuem em atividades administrativas e sejam portadores de doenças preexistentes, poderão, à critério do coordenador da área, serem colocados em regime de teletrabalho durante o período de emergência em virtude da pandemia de COVID-19.

### Lei nº 17.335, de 27/03/2020

#### Prorroga a validade dos Concursos Públicos para os cargos de Diretor de Escola, Supervisor Escolar e Prof. de Ed. Infantil

A Lei nº 17.335, de 27/03/2020, publicada no Diário Oficial de 28/03/2020, dispôs sobre a autorização de medidas excepcionais, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus no âmbito do Município de São Paulo.

Como parte dessas medidas figuram dois pontos que podem ser considerados positivos para uma parcela dos servidores municipais.

No Capítulo III, o Artigo 13 dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos concursos públicos para o provimento dos cargos de Diretor Escolar (sic), Supervisor de Ensino (sic) e Professor de Educação Infantil, até 31/12/2020.

A medida foi importante e necessária para preservar o direito dos candidatos aprovados nos referidos concursos, impedindo que, em função das medidas de restrição à circulação de pessoas na cidade, os referidos concursos expirassem, sem que novas chamadas, nomeações e demais etapas (nomeação, exames médicos, posse, início de exercício) pudessem ser concretizadas.

### Opção por Jornada – Profissionais da Saúde

Ainda no mesmo Capítulo III, o Artigo 15 alterou o Artigo 29 da Lei nº 16.418, de 01/04/2016, de modo a permitir que Profissionais da Saúde que tenham permanecido, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos na Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - (J40), por força do exercício de cargo em comissão, até a data da edição da referida Lei (01/04/2016), poderão optar em definitivo pela sua permanência nesta Jornada e que tal jornada estivesse prevista como uma das jornadas básicas de seu cargo. A opção deve ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua formalização. Os servidores que se aposentaram após a data de publicação da Lei nº 16.122, de 2015, e se enquadravam na situação descrita no caput, poderão optar na forma estabelecida nesse artigo, a qualquer tempo, sendo a parcela relativa à média de Jornada Especial absorvida pelo valor do subsídio referente à Jornada de 40 (quarenta) horas da respectiva carreira, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua formalização, e que tal jornada estivesse prevista como uma das jornadas básicas de seu cargo.

Embora o alcance da medida seja restrito a servidores da Saúde que exerceram cargos em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos até o dia 01/04/2016, é necessário reconhecer que haverá benefício para os que não haviam incorporado a J40 à época, por não terem completado o tempo até a edição da Lei 16.122, de 13/01/2015, mas faltava pouco mais de um ano para obter a incorporação.

### Recadastramento Anual Suspenso Temporariamente

A Secretaria Municipal de Gestão anunciou a suspensão dos atendimentos presenciais, com destaque para o recadastramento anual (Portaria nº 25/SG/2020, DOC de 19/03/2020).

O mesmo documento determina que os demonstrativos de pagamento (holerites) e o comprovante de rendimentos pagos e de imposto sobre a renda retido na fonte, disponíveis na área privada do Portal do Servidor ([www.prefeitura.sp.gov.br/servidores](http://www.prefeitura.sp.gov.br/servidores)), deverão ser acessados normalmente pelos servidores com o uso de suas respectivas senhas individuais.

### Previdência Estadual

A Assembleia Legislativa aprovou a Reforma da Previdência para os servidores estaduais no dia 03 de março, com 59 votos de deputados estaduais a favor, e 32 contra. O processo de votação primou pelas manobras e casuísmos, além de injustificável agressão aos servidores que lá compareceram para resistir e protestar. A APROFEM lá esteve representada e testemunhou os lamentáveis acontecimentos aqui sintetizados. No dia seguinte, os deputados aprovaram Lei Complementar que faz parte daquela Reforma, escalonando entre 11% e 16% a alíquota da contribuição previdenciária.

Trata-se de mais um preocupante precedente, a ser levado em consideração pelas Entidades representativas dos servidores municipais.

### Recursos da Educação

Apenas com a substituição dos processos físicos (em folhas de papel) por operações digitais, os valores das multas aplicadas pela Prefeitura às empresas fornecedoras de alimentação escolar, entre 2013 e 2019, passaram a ser recolhidas: de um total previsto de cerca de R\$ 42 milhões, já foram arrecadados R\$ 20 milhões.

Segundo consta, o total previsto é suficiente para construir oito Centros de Educação Infantil (CEIs), com capacidade unitária de atendimento para 200 crianças. A APROFEM espera que isso ocorra com transparência, e que esses (oito, no mínimo) CEIs sejam destinados à Rede Direta de Unidades Educacionais e providos com servidores estatutários.

### Previdência Complementar

As notícias recentes de que a pandemia da Covid-19 não poupou os fundos de previdência, provocando rentabilidade negativa e impactos severos, só legitima as preocupações externadas pela APROFEM por ocasião da votação da Previdência Municipal.

Resta esperar, acompanhar e cobrar dos gestores do fundo para onde são destinadas as contribuições de nossos servidores, competência e seriedade para reverter o prejuízo e evitar futuros transtornos aos servidores contribuintes.

### Bett Educar 2020

A APROFEM foi informada que o Congresso Bett Educar, previsto para ser realizado entre os dias 12 e 15 de maio, foi adiado, como medida necessária à contenção do vírus COVID-19.

A APROFEM, apoiadora do Evento, informará aos filiados sobre a nova data, que deverá ser comunicada em breve pela Bett Educar.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente com a organização do evento:

<https://www.bettbrasileducar.com.br/>

### Cursos Preparatórios

A Fábrica de Ideias Pedagógicas oferecerá cursos preparatórios on-line, com 72 horas de duração, para os Concursos da SME/SP:

- Professor de Educação Infantil (PEI) – BÁSICO;
- Professor Fundamental II – BÁSICO.

Desconto de 10% para filiados(as) ou indicados(as) APROFEM (cupom de desconto APROFEM).

Informações: [www.fiped.com.br](http://www.fiped.com.br) – (11) 2283-3318  
WhatsApp (11) 98175-5390

# PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## Combate ao Coronavírus

### COGESS – Providências transitórias

No DOC de 17/03/2020, página 03, foi publicada a Portaria nº 23/SG/2020, que dispõe sobre providências transitórias no âmbito da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, objetivando a prevenção ou mitigação dos riscos de infecção pelo coronavírus, dos servidores e demais pessoas que frequentam os espaços sob gestão da COGESS.

Conforme Art. 2, a partir de 18 de março de 2020, ficam suspensos os atendimentos de perícias médicas presenciais objetivando a concessão aos servidores municipais de:

- I - licença para tratamento de saúde;
- II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - licença por acidente do trabalho ou por doença profissional ou do trabalho;
- IV - exame para avaliação de readaptação e restrição funcional;
- V - licença à gestante;
- VI - aposentadoria por invalidez;
- VII - isenção de imposto de renda.

Durante o período de suspensão de atendimentos presenciais, serão avaliados pela COGESS, de forma documental, os pedidos agendados que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a V do Art. 2.

Em casos excepcionais, caberá à COGESS avaliar e deliberar acerca da necessidade de realização do atendimento de perícia médica presencial para concessão das licenças mencionadas no artigo 2º desta Portaria. Nestes casos, o agendamento de perícia presencial será feito diretamente pela COGESS, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade, cabendo à unidade de recursos humanos competente cientificar o servidor.

### Atenção!

No DOC de 24/03/2020, página 04, foi publicada a Portaria nº 26/SG/2020, que altera o caput e inclui parágrafo único ao Artigo 5ª da Portaria nº 23/SG/2020, conforme segue:

“Art. 5º Ficam suspensos, a partir de 25 de março de 2020, os atendimentos presenciais já agendados e os novos agendamentos para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos agendamentos decorrentes de cumprimento de decisões judiciais ou de eventuais exames admissionais para o exercício de atribuições diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente.”

## GUIA

### Como organizar a rotina em casa

Ficar em casa durante o isolamento social não significa deixar de ter rotina. Uma agenda ou aplicativos podem ajudar a definir horários para cada atividade



**Defina horários para as atividades**  
Separe horários para lazer, falar com amigos, estudar e descansar. O ideal é fazer as atividades sempre no mesmo horário



**Mantenha os horários de dormir e das refeições**  
Isso ajuda a manter a imunidade e na criação da rotina. Se possível, separe um tempo para praticar exercícios também



**Seja paciente**  
A rotina não se desenvolve do dia para a noite.

O cérebro precisa de um tempo para se adaptar aos novos hábitos e você não deve se pressionar, pois isso causa ansiedade e frustrações



**Lista de tarefas**  
Faça uma lista de tarefas no início do dia e enumere as prioridades. Termine o que você começou a fazer



FÓRUM DE ENTIDADES SINDICAIS DO SINP  
SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de março de 2020.

Ofício nº 06/2020

Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo

**Assunto:** Fornecimento de EPI a servidores

O Fórum de Entidades Sindicais do SINP – Sistema de Negociação Permanente - considerando:

que a pandemia de coronavírus (COVID-19) alastra-se de forma exponencial no Brasil, em ritmo semelhante ao constatado nos estágios iniciais do surto na Itália e na Espanha, países europeus onde a situação é mais crítica e que contabilizam milhares de óbitos;

que São Paulo é a cidade brasileira com o maior número de casos confirmados, milhares de casos suspeitos e, certamente, outros milhares de infectados assintomáticos;

que os servidores municipais das áreas da saúde, segurança pública, fiscalização, além de parte dos Profissionais de Educação, estão em plena atividade, se expondo aos riscos de contaminação pela COVID-19;

**Solicita a imediata adoção de providências no sentido de assegurar a todos o acesso a equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as necessidades de cada um.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente

Margarida Prado Genofre  
Coordenadora

Exmo. Sr. Bruno Covas Lopes

D.D. Prefeito do Município de São Paulo

## Grupos de risco clínico para o Coronavírus (COVID-19)

✓ Idade	Idosos, a partir dos 60 anos.
✓ Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
✓ Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
✓ Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3,4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise.
✓ Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose.
✓ Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
✓ Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
✓ Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida; Imunossupressão por doenças ou medicamentos.
✓ Obesos	Obesidade grau III.
✓ Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
✓ Portadores de trissomias	Síndrome de Down; Síndrome de Klinefelter; Síndrome de Wakany; dentre outras trissomias.

Fonte: Ministério da Saúde

**PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**A APROFEM cobrou providências**

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de março de 2020.

Ofício nº 006/2020

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo  
Dr. Bruno Caetano Raimundo

**Assunto:** Coronavírus no Brasil.

Diante do quadro de avanço do Coronavírus no Brasil, solicitamos especial atenção à cláusula 2.2 - a2, do Edital nº 01, de 31 de janeiro de 2020 – SME/COPED/NTFO, referente à obrigatoriedade dos cursos de Ensino a Distância (EAD), oferecidos pelas Redes de Parceria e Direta, terem 20% da carga horária em atividades presenciais.

Solicitamos que, em caráter de excepcionalidade e enquanto perdurar a necessidade de cuidados preventivos em relação ao risco de contaminação com o coronavírus, a aula presencial de 4 horas seja substituída por atividade assíncrona, por meio virtual.

Acolhida a presente solicitação, a APROFEM disponibilizará em seu ambiente AVA, com os devidos controles de acesso, duração e evolução do aluno, o vídeo da aula gravada com o respectivo professor regente do curso. Não haverá prejuízo do contexto de formação ou da interação pois, através de debate e tutoria nos fóruns, será possível o envio de dúvidas e/ou solicitações dos cursistas tanto para os tutores como para o professor regente do curso.

Tal solicitação se justifica pelos motivos a seguir:

- O avanço do coronavírus tem colocado o mundo em alerta, sobretudo em relação às atividades que envolvem aglomerações;

- Embora o Ministério da Saúde do Brasil, no momento, informe que não há motivos para pânico, há cuidados que podem e devem ser tomados por todos os órgãos e entidades que desenvolvem essas ações;

- O ideal é evitar contatos pessoais a menos de dois metros, em áreas de grande aglomeração. Entretanto, em qualquer situação de formação ou reuniões, as pessoas ficam muito próximas (cerca de 40cm) umas das outras.

- Os Profissionais de Educação convivem diariamente com centenas de educandos, alguns em situações de vulnerabilidade e de saúde precária. Dessa forma, é essencial que não se coloquem em situações de aglomeração, o que pode potencializar o risco de contaminação.

Conscientes da nossa responsabilidade social, em especial o compromisso para com os servidores públicos municipais e, ainda, dos cuidados a serem tomados, contribuindo para evitar que aconteça uma epidemia, esperamos a sua compreensão e, no bojo da sua institucional discricionariedade, o acolhimento desta solicitação, com a urgência que a situação justifica.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

**Anexo ao Ofício APROFEM nº 006/2020**

**Coronavírus**

Em 5 de março, o ministério da saúde informou que há dois casos de transmissão local do vírus na cidade de São Paulo, fato que muda as circunstâncias e, muito provavelmente, nos próximos dias a infecção tende a avançar.

Organização Pan-Americana de Saúde

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875)

Com nove casos de coronavírus, Portugal adia eventos e cancela mais de mil voos

<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2020/03/com-nove-casos-de-coronavirus-portugal-adia-eventos-e-cancela-mais-de-mil-voos.shtml>

Brasil tem 25 casos confirmados de coronavírus.

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/08/brasil-tem-25-casos-confirmados-de-coronavirus.ghtml>

SP: 16 pacientes infectados, sendo 2 de transmissão local.

Esporte mundial está 'em quarentena' por causa do coronavírus:

<https://brasil.elpais.com/esportes/2020-03-04/esporte-mundial-esta-em-quarentena-por-causa-do-coronavirus.html>

**Trechos do último discurso (09/03/2020) do Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde:**

Now that the virus has a foothold in so many countries, the threat of a pandemic has become very real. (Agora que o vírus está presente em tantos países, a ameaça de uma pandemia está se tornando real).

...  
The great advantage we have is that the decisions we all make – as governments, businesses, communities, families and individuals – can influence the trajectory of this epidemic. (A grande vantagem que temos é que as decisões que tomamos – como governos, empresas, comunidade, família e indivíduos, podem influenciar a trajetória dessa epidemia.)

We need to remember that with decisive, early action, we can slow down the virus and prevent infections. Among those who are infected, most will recover. (Precisamos lembrar que, com uma ação decisiva e precoce, nós podemos desacelerar o vírus e prevenir infecções. Entre aqueles infectados, a maioria se recuperará).

...  
Depending on their context, countries with community transmission could consider closing schools, cancelling mass gatherings and other measures to reduce exposure. (Dependendo do contexto, países com transmissão comunitária devem considerar fechar escolas, cancelamento de reuniões de massa e outras medidas para reduzir a exposição.)

...  
And we continue to call on all countries to take early and aggressive action to protect their people and save lives. (E continuamos a pedir a todos os países que tomem medidas precoces e agressivas para proteger seu povo e salvar vidas.)

Link para íntegra do comunicado:

<https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---9-march-2020>

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 004/2020

Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo  
Dr. Bruno Covas Lopes

**Assunto:** Prevenção ao Coronavírus – Providências preventivas destinadas a assegurar aos servidores municipais que atuam em contato com a população, em especial, bem como aos demais servidores, as condições para que continuem desempenhando as suas relevantes atribuições com confiança e segurança.

Em atendimento às inúmeras solicitações oriundas do nosso Quadro de Filiaados e por ser mais um imperativo de respeito, prudência e justiça, solicitamos que o senhor se digne determinar medidas protetivas efetivas (afastamentos, atendimento diagnóstico e/ou de combate ao vírus, dentre outros), com concomitante trabalho de esclarecimento, na linha sugerida pela Entidade no presente Ofício.

Imperativo se faz que, sem alarmismos imprudentes, desenvolva-se uma ação integrada entre as diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, com atenção especial para os grupos mais suscetíveis à doença: servidoras gestantes, servidores submetidos a profilaxias imunossupressoras (dentre elas, transplantes, quimioterapias, radioterapias, HIV, doenças autoimunes e uso de corticoides) e a outros eventuais grupos assemelhados, idosos e crianças.

Certos da melhor acolhida para o presente pleito, com a urgência que a situação conjuntural justifica, subscrevemo-nos,

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de março de 2020.

Ofício nº 008/2020

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo  
Dr. Bruno Caetano Raimundo

**Assunto:** Covid-19 – Pandemia

Considerando a recente declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do aumento de casos suspeitos e comprovados de coronavírus;

Considerando as providências já tomadas em diversos países, de orientação, procedimentos e encaminhamentos dos casos;

Considerando, por fim, a responsabilidade institucional e social da Secretaria Municipal de Educação pela saúde de alunos e profissionais em exercício nas Unidades Educacionais, que contam com elevado número populacional, inclusive em sala de aula, onde há alunos que encontram-se, muitas vezes, em condições precárias de saúde.

Solicitamos vossos bons ofícios no sentido de editar/publicar procedimentos claros de conduta a serem prontamente adotados pelas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial nas Unidades Educacionais.

A publicação sugerida deverá abranger, com clareza, procedimentos preventivos direcionados aos profissionais e alunos; abordagens; forma ágil de comunicação aos órgãos de saúde; encaminhamentos de casos; orientações às famílias; procedimentos nos eventuais casos de constatação e os afastamentos deles decorrentes, bem como para reposição de ausências e/ou dias letivos.

O pedido se justifica pelo aumento dos riscos de contaminação e consequente comprometimento da saúde dos profissionais, educandos, e até de terceiros, além dos eventuais prejuízos funcionais e pedagógicos.

Por oportuno, solicitamos também que o senhor diligencie junto ao senhor Prefeito e demais Secretários Municipais para que providências assemelhadas sejam adotadas pelos demais órgãos municipais, adequadas às especificidades de cada um.

Contando com o pleno atendimento ao solicitado, com a urgência que o caso requer, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

## VITÓRIA DA APROFEM

# Servidores filiados em estágio probatório agora podem se remover!

Usando de suas prerrogativas estatutárias e representando todos os seus filiados, a **APROFEM** ajuizou Ação Coletiva questionando judicialmente a inconstitucionalidade e ilegalidade dos Decretos Municipais nº 58.740, de 3 de maio de 2019 e do Decreto nº 58.805, de 17 de junho de 2019, que não permitem aos servidores do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE), que ainda não adquiriram estabilidade no serviço público municipal em decorrência do estágio probatório, participar do processo de remoção previsto na Lei Municipal nº 14.660/2007.

Em decisão inédita, na última segunda feira, dia 30/03/2020, em meio à suspensão dos prazos em razão da Covid-19, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu tutela antecipatória à **APROFEM E SUSPENDEU A EFICÁCIA DE AMBOS OS DECRETOS**.

Assim sendo, embora não se trate de decisão definitiva, pelo menos todos os nossos filiados que estiverem em estágio probatório poderão, a partir de agora, participar dos concursos de remoção.

Todavia, em razão da suspensão dos prazos judiciais, sugerimos que os servidores abrangidos por essa decisão aguardem instruções sobre os procedimentos a serem adotados doravante.

Acompanhem pelo **Portal APROFEM** e demais meios de comunicação, os desdobramentos dessa decisão.

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade e Profissionais de áreas diversas exponham, democraticamente, opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

## ESPAÇO ABERTO

### Inimigo invisível

Jucilene Bertolotti\*

Este é um poema diferente,  
Ninguém está indiferente,  
Frente ao inimigo invisível  
Que no momento é o mais temível.

Se soubéssemos que em 2019,  
Conheceríamos a Covid-19  
Com certeza,  
Apreciaríamos as belezas  
Das coisas pequenas.  
Tomaríamos aquele café  
Com os amigos de fé.  
Abraçaríamos, e falaríamos  
O quanto amamos e nos importamos!

Hoje estamos juntos a distância  
Dando importância  
Ao que realmente é fundamental  
E, valorizando o emocional.

De repente, ficamos cercados  
De bondade.  
Os mais jovens de idade,  
Fazem as compras nos supermercados!  
E, os idosos se irritam  
com tantos cuidados!

Os sorrisos não são mais vistos,  
Porque nos rostos,  
Usamos máscaras contra o vírus!

E, mesmo mascarados,  
Temos medo de ser infectados!  
Então, ficamos em quarentena  
Orando pelos quais o vírus condena!

Em meio a esta pandemia,  
Que afetou até a economia,  
A população aplaude  
Os profissionais da saúde  
Por tanta solicitude!

E, de tão fragilizados,  
Ficamos confinados!  
Shoppings, academias,  
Hotéis, igrejas, praias...  
Estão todos fechados!

Agora, temos tempo...  
Mas, não entretenimento!  
E, alguns, nem emprego...

Viajamos no tempo,  
E resgatamos antigos passatempos.

Prosseguimos...  
Escrevendo, lendo, meditando,  
Colaborando, nos solidarizando  
E, zelando pela nossa vida!

Enquanto esperamos a cura prometida  
Nos colocamos no lugar do outro  
Esperando pelo reencontro!  
E assim, sentimos que  
pertencemos as pessoas,  
E fazemos as pessoas nos pertencerem...

(\*) **Jucilene Bertolotti**, é professora, filiada à APROFEM

## CANTINHO DO PORTUGUÊS

## Lavabo: sapientia antiqua<sup>1</sup>

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos\*

O termo *lavabo* incorporou-se ao nosso vernáculo, exatamente como se apresentava no latim, idioma cujas remotas raízes linguísticas são provenientes do tronco Indo-Europeu. Embora se nos apresente enquanto verbo, classifica-se como substantivo<sup>2</sup>, posto que assim se define por *nomear* alguma coisa que, no presente caso, trata-se de um local, de um espaço, cuja descrição apresenta-se logo a seguir. A forma verbal *lavabo*, do verbo latino *lavare*, encerra o significado de *lavar, purificar, limpar, abluir*, entre outros, e traduz-se, em português, pela correspondente forma verbal “lavarei”.<sup>3</sup>

Mencionam alguns textos que, já na antiga Grécia, na entrada das residências, havia lavabos “em áreas exclusivamente destinadas às visitas para lavarem as próprias mãos antes das refeições”.<sup>4</sup> Para tanto, em tais espaços, normalmente havia uma bacia e um jarro de água sobre um móvel. É interessante notar que o ato de lavar as mãos fez-se “presente em palavras ligadas ao ato de comer, como em *ablução*, que significa lavar-se ou banhar-se antes das refeições, [...] costume [lesse] que começou nos ritos de purificação ou em sacrifícios oferecidos aos deuses e depois transformado em norma de higiene”.<sup>5</sup>

Igualmente, há textos que assinalam a existência de lavabos na antiga Roma. Além da habitual bacia e do jarro de água sobre um móvel, entre os romanos, as abluções também eram feitas de outra forma: um reservatório com água, contendo uma torneira em sua base, ficava no lavabo à disposição das visitas e dos moradores da residência. Assinale-se que, em Roma, havia residências cujos reservatórios tinham torneiras de prata.<sup>6</sup>

Posteriormente, a Igreja Católica, apropriando-se do termo *lavabo* e respectivo rito social, incorporou-o nominalmente à sua liturgia ou, mais propriamente, ao ritual da celebração da Eucaristia (sacrifício do corpo e do sangue de Jesus Cristo). Para tanto, imprimiu-lhe um sentido catártico, como se pode notar em uma das partes da missa, denominada *Lavabo*. Nela, o celebrante, rememorando com os fiéis a morte e ressurreição de Jesus Cristo, diz: “*Lavabo inter innocentes manus meas et circumdabo altare tuum, Domine*”<sup>7</sup>.

*Lavabo* também “passou a designar a pedra cônica ou bacia utilizada nos claustros para que ali os monges lavassem as mãos antes e depois de seus ofícios e, principalmente, antes das refeições”.<sup>8</sup>

Hodiernamente, mais completo do que em seus primórdios, o lavabo conceitua-se como um ambiente de pequenas dimensões, existente no interior de uma moradia, provido de alguns equipamentos considerados básicos: uma bacia, uma cuba, uma torneira e, via de regra, um espelho.

Em se tratando de “construção civil e arquitetura, o lavabo é, geralmente, o menor ambiente da residência, tendo em média de 2 a 5 metros de área”.<sup>9</sup>

Usualmente, o lavabo é destinado às visitas para que estas lavem as próprias mãos ao chegarem da rua, bem como antes do jantar, antes do almoço ou antes de degustar algum alimento oferecido por seu anfitrião. Assim, “o lavabo também possibilita que pessoas não muito conhecidas da família possam ter suas necessidades atendidas, sem precisar entrar na intimidade dos banheiros da casa”.<sup>10</sup>

Temos, portanto, que o termo *lavabo*, seja em sua acepção social prática, seja na acepção catártica aqui tratada, remete-nos à necessidade de adotarmos uma rotina básica de higiene que, associada a outras providências, muito contribuirá para atenuar a propagação da COVID-19 e outras doenças. A propósito, “pior do que a passagem [de uma peste] de um bicho para o homem — que pode levar milhares de anos — é a contaminação de um ser humano por outro ser humano, que costuma ser imediata”.<sup>11</sup> Eis, aí, o “coronavírus”.

Ante o apocalíptico cenário com que hoje nos defrontamos, sigamos as orientações recomendadas pelos profissionais da Saúde. Lavemos as mãos! Não como o fez Pilatos, mas por amor à vida, por amor ou respeito ao próximo!

(\*) **Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos** é diretor da APROFEM

- 1- *Sapientia antiqua*: expressão latina cuja tradução é “sabedoria antiga”.
- 2- TORRINHA, Francisco. *Dicionário Português-latino*, 5ª Milhar. Porto/PT: Domingos Barreira, Editor/Livraria Simões Lopes, 1939. Em sua obra, o autor classifica a palavra “lavabo” como substantivo masculino.
- 3- *Lavabo*, em latim, vem a ser a primeira pessoa singular, do futuro do presente do indicativo, do verbo *lavare*, cujas formas principais ou tempos primitivos são as seguintes: *lavo, lavi, lautum, lavare*; respectivamente, primeira pessoa, singular do presente do indicativo; primeira pessoa singular, do pretérito perfeito do indicativo, supino e infinitivo presente.. Sobre a formação dos tempos verbais em latim, ver: RAVIZZA, Pe. João. *Gramática Latina*, 14 ed., Niterói: Escola Industrial Dom Bosco, 1958, pag. 91.
- 4- [https://estadodeminas.lugarcerto.com.br/app/noticia/decoracao/2016/03/29/interna\\_decoracao\\_49369/com-origem-na-grecia-lavabo-e-indispensavel-em-imoveis-de-alto-padrao.shtml](https://estadodeminas.lugarcerto.com.br/app/noticia/decoracao/2016/03/29/interna_decoracao_49369/com-origem-na-grecia-lavabo-e-indispensavel-em-imoveis-de-alto-padrao.shtml) - Acesso em 25/02/2020.
- 5- SILVA, Deonísio da. *De onde vêm as palavras: origens e curiosidades da língua portuguesa*. 16.ed. rev. e ampl. Osasco/SP: Novo Século Editora, 2009, p. 606-7.
- 6- Ver a respeito: ASTERGUI, Ana Echeverría. *Temas: la moda del “spa” en la antigua Roma*. Disponível em: <https://www.lavanguardia.com/historiayvida/historia-antigua/2019/01/04/47868312257/temas-roma.html> - Acesso em 25/03/2020.
- 7- A expressão “*Lavabo inter innocentes manus meas et circumdabo altare tuum, Domine*”, dita pelo sacerdote, quando a missa era universalmente celebrada em latim, é um trecho do Salmo 26, da Bíblia, e traduz-se por “Lavarei minhas mãos entre os inocentes e circundarei o teu altar, Senhor”. Após a distribuição da Eucaristia, o sacerdote lava os dedos e, em seguida, enxuga-os com um pano de tamanho bastante reduzido, denominado *manustérquio*. Com a realização do Concílio Vaticano II, realizado entre 1962 e 1965, transformações profundas ocorreram no seio da Igreja Católica, dentre elas, a determinação de as missas passarem a ser rezadas na língua de cada país.
- 8- SILVA, Deonísio da. *Idem*, p. 607.
- 9- <https://educalingo.com/pt/dic-pt/lavabo> - Disponível em 25/03/2020.
- 10- <https://www.westwing.com.br/guiar/lavabo/> - Disponível em 25/03/2020.
- 11- OLIVEIRA, Lúcia Helena de e PRADO, Regina. *O mundo no tempo das pestes*. SUPER Interessante, publicado em 31/10/1991.

# Aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão de aulas

## Critérios para a organização das estratégias definidas por SME

No Diário Oficial da Cidade de 09/04/2020, foi publicada a Instrução Normativa SME nº 15 que estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Direta e Parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial.

O processo de aprendizagem, a partir de 13/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão, será prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.

O documento traz diretrizes para os Educadores preparem os materiais e aulas na modalidade de Ensino a Distância.

A SME disponibilizará plataforma digital para comunicação de forma on-line entre professores e estudantes.

Consulte o documento na íntegra, no **Portal APROFEM**.

A **APROFEM**, em conjunto com Sindsep, Sedin e Sinesp, fez a análise da minuta da Instrução Normativa e encaminhou ofício conjunto, antes da publicação da Instrução Normativa.

A posição crítica da **APROFEM** encontra-se sintetizada no documento abaixo, encaminhado para a SME e só atendido parcialmente.

A Entidade buscará informações para subsidiar os interessados no cumprimento das determinações contidas na IN, em tempo hábil e procurando ir ao encontro das suas expectativas. Encaminhará ao Gabinete da SME as observações críticas, questionamentos e sugestões encaminhadas pelos seus filiados, com o propósito de subsidiar a Administração na adoção de providências adequadas para o enfrentamento dessa situação de excepcionalidade, visando minimizar os transtornos enfrentados pelos professores, e demais educadores no exercício de suas funções (e assegurando o sigilo dos autores).

**OBS:** No artigo 3º, quanto aos aspectos pedagógicos, a SME denota sua preocupação com a manutenção contida a se referir a Prova São Paulo, sem considerar o momento em que estamos vivendo, sendo necessário rever todo o PPP da escola em consonância com este acontecimento mundial.

Parágrafo único. O material impresso deverá considerado o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado nas aulas no retorno às atividades presenciais.

**OBS:** Não encontramos menção à forma de distribuição, prazos e quantidades desse material e nem indicativo de que os Professores receberão esse mesmo material com eventuais recomendações de uso.

**Art. 4º** Cada Unidade Educacional deverá elaborar seu Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada semana, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

**Art. 5º** Durante a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - aos Gestores Educacionais - a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores, respeitados os artigos 4º e 5º da Instrução Normativa Nº13/2020.

II - aos Professores na regência de classes/ aulas, designados para funções docentes e ocupantes de vaga no módulo sem regência - realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por ano ou componente, documentar todo o processo, encaminhar e receber, através de plataforma digital, as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

Parágrafo único. Os professores designados para a função de Professores Orientadores de Educação Digital - POED, apoiarão os demais professores da UE, quanto ao uso de tecnologia e apropriação dos recursos digitais disponibilizados para o atendimento dos estudantes.

**OBS:** "Durante a suspensão das atividades presenciais..."

Não há menção específica sobre as respectivas jornadas docentes; apenas menciona o período em que deveriam estar na escola;

Não há menção aos Professores readaptados, que têm importante contribuição a oferecer, respeitados os laudos médicos de readaptação;

Não há menção aos integrantes dos Quadros dos Gestores e de Apoio à Educação quanto à possibilidade de cumprirem a indicação de isolamento social, tão destacado (diariamente) nas coletivas de imprensa das quais inclusive o Prefeito Bruno Covas participa.

**Art. 6º** Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas Unidades Educacionais.

**OBS:** De que maneira? Presencial ou Virtual? É importante padronizar instrumental para acompanhamento da Supervisão Escolar, vez que entendemos que o mesmo também deverá se dar por meio virtual;

**Art. 7º** Para organizar o início das atividades online de que trata a presente Instrução Normativa as UEs poderão utilizar os dias 13 e 14/04/2020.

**OBS:** Isto implica em comparecimento de todos às UEs? Compreendemos que o período estabelecido no artigo 7º para preparação ao início das atividades de apenas 02 dias é insuficiente, pois requer testes e o envolvimento de todos frente a uma nova situação e formato;

**Art. 8º** Caberá ao Diretor de Escola disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola (isso significa a flexibilização do isolamento social?) aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local.

**OBS:** Neste caso, não vigora o decreto que estabeleceu a quarentena? Somos radicalmente contrários a este artigo. O momento é de reservar o retorno de fluxo nas escolas, somente após o fim do Estado de Emergência. Também somos sabedores que tanto as famílias, quanto os profissionais terão dificuldade de acesso aos equipamentos necessários para o Teletrabalho, mas isto não isenta a administração de prover os meios necessários para que tal ocorra. Sem jamais expor as famílias ou os trabalhadores da educação a qualquer risco de contaminação.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no caput o horário de atendimento das UEs previsto na Instrução Normativa SME nº 13/2020, poderá ser estendido.

**OBS:** Bem como, discordamos do parágrafo único: não cabe, em qualquer circunstância, ampliar o horário de atendimento na Rede, já que a interação se dará online, com o retorno gradativo do funcionamento de algumas empresas (desafiando as recomendações) voltamos a ter horário de pico gradualmente na cidade de São Paulo;

**Art. 9º** Caberá a SME, quando do retorno às atividades presenciais, aedição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano de 2020.

**Art. 10.** Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim, defendemos a ideia do retorno às atividades escolares de forma virtual, e não entendemos como prejuízo a utilização de canais televisivos abertos para unicamente, servirem como complementação da ação educativa, sem jamais ter o cunho de substituir a ação mediadora do professor. Importante considerar também toda a interação da escola ou do corpo pedagógico com o professor, inclusive readaptados, como Projeto Especial de Ação, tanto os que foram realizados até agora, como os que deverão ser feitos a partir da nova proposta. Entendemos nossa atuação como entidades parceiras, reforçamos a necessidade da criação de Grupo de Trabalho que some as entidades da educação, o CME, o FME, e o CRECE Central em um Comitê Técnico de discussões e encaminhamentos, a exemplo do que se formou na área da saúde. Bem como, reforçamos a necessidade de atendimento alimentar a TODAS as crianças matriculadas na Rede, para além das cadastradas no CadÚnico.

Entendemos que a Educação pode contribuir e muito para amenizar a situação pela qual estamos passando. Temos muito a contribuir e estamos dispostos a dar a nossa participação neste momento difícil por que passa a cidade de São Paulo e o mundo.

**APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo**  
**SEDIN - Sindicato dos Educadores da Infância**  
**SINDSEP - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo**  
**SINESP - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo**



São Paulo, 08 de abril de 2020

Ofício s/n/2020  
 Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação

### ANÁLISE DA MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SME SOBRE DISPOSIÇÕES PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

(TITULO) INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº. DE 08 DE ABRIL DE 2020 SEI \_\_\_\_\_ ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAR A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE DIRETA E PARCEIRA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO, - o disposto na Lei nº 9.394/96 - LDB, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- o Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 59.335, de 06/04/2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço;

**OBS:** mencionar a Resolução do CME e MP que dispensou o cumprimento dos 200 dias letivos, sem, contudo, reduzir as 800 horas de atividades letivas;

- as orientações previstas na Carta aos Educadores disponibilizada no portal de notícias da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira e profissionais de educação;

**OBS:** embora mencione a necessidade de preservar a saúde dos Profissionais de Educação, em seu texto, não preserva o Quadro de Apoio à Educação e os Gestores Educacionais.

- a necessidade de assegurar a aprendizagem e apoio emocional aos estudantes durante a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira.

Primeiramente cumpre-nos sintetizar nossas preocupações em 03 itens, a saber:

1 - Consideramos fundamental, neste momento a reaproximação dos atores educacionais (Gestores/Apoio/Docentes) com as famílias/crianças, porém mantemos nossa preocupação com a flexibilização do isolamento social, pois se choca com todas as orientações governamentais;

2 - Não somos favoráveis à manutenção de profissionais na escola, inclusive durante o chamado "recesso escolar". Toda a interação deverá se dar por meio online e a Administração Municipal deverá prover meios de garantir esta comunicação permitindo aos gestores, apoio e docentes realizá-lo de suas próprias residências;

3 - É fundamental que a Administração Municipal garanta a todos os profissionais condições viáveis de acesso a Rede Mundial de Computadores, portanto, na impossibilidade, deverá prover "formas" para que o profissional não tenha dificuldades de realizar o teletrabalho a partir de seus próprios equipamentos;

Quanto análise dos artigos, como segue: RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Direta e Parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais, previsto nos Decretos nº 59.283, de 16/03/2020 e nº 59.335, de 06/04/2020.

**OBS:** Estabelecer critérios de organização das estratégias para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Direta e Parceira.

"Assegurar a aprendizagem" é uma expressão muito forte frente ao que está sendo proposto. Se, em tempos de normalidade do processo educacional a nossa Rede (que apresenta respeitável nível de qualidade), com aulas presenciais lastreadas no Projeto Político Pedagógico da Escola, com o aprofundamento da discussão das melhores técnicas, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica, já não se consegue assegurar plenamente que o aprendizado aconteça, é fora da realidade afirmar que a aprendizagem estará assegurada com material impresso e algumas atividades realizadas em ambiente virtual (ao qual muitos não têm acesso ou condições do ambiente físico), ainda que seja "apenas" enquanto durar o período de suspensão.

**Art. 2º** O processo de aprendizagem a partir de 13/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.

§ 1º A comunicação de forma on-line entre professores e estudantes ocorrerá por meio de plataformas digitais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes aplicativos e plataformas, desde que gratuitos, (deveria ser possível acessar outras formas não gratuitas, a partir do PTRF?) para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes.

§ 3º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade Educacional.

**OBS:** O artigo 2º pressupõe o uso de aplicativos gratuitos, porem a Carta aos Educadores cita o "Google" como padrão de plataforma a ser utilizada para esta interação. Entendemos que não se pode deixar a cargo do gestor esta responsabilidade de buscar alternativas gratuitas e sim, oferecê-las de forma padronizada;

**Art. 3º** O material impresso, elaborado pelos profissionais da SME/COPED, alinhado com o Currículo da Cidade, disponibilizado aos estudantes para utilização por dois meses, deverá ser complementado com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida os resultados da Prova São Paulo e nas avaliações internas.

# PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo, por meio de:



### Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.



SE VOCÊ ESTÁ COM SINTOMAS DE GRIPE, FIQUE EM CASA POR 14 DIAS E SIGA AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ISOLAMENTO DOMICILIAR.

Só procure um hospital de referência se estiver com falta de ar.

### Como se proteger?

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSE

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)



Se preferir, baixe o aplicativo **Coronavírus - SUS.**

DISQUE SAÚDE **136**

### PARCERIA APROFEM E CAMPOS SALLES

## PÓS GRADUAÇÃO 100% ON-LINE E VOCÊ GANHA AS DUAS PRIMEIRAS MENSALIDADES\*!

Exclusivo para filiados da APROFEM

Nova plataforma, totalmente automatizada, inclusive para certificação.

Pós-graduação EAD já enquadrada na novíssima legislação sem necessidade de artigo para conclusão do curso.

Inicie agora seus estudos!

\*oferta por tempo limitado

Consulte no Portal APROFEM os demais cursos em parceria, com descontos exclusivos. Colégio / Faculdade / 2ª Licenciatura em Pedagogia / Pós-Graduação / Extensão Universitária

\* Pré-requisito: ser filiado à APROFEM e ter diploma de Curso Superior.

\*\* É preciso manter a condição de filiado APROFEM para manter o valor promocional até o final do curso.